



**Câmara
Municipal
de Ijuí**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.02.09/02PE

PROCESSO DE COMPRAS N° 12/2023

EDITAL

DO PREÂMBULO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 23 de fevereiro de 2023, às 9 horas, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, fará licitação na modalidade ***pregão***, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – “PREGÃO ELETRÔNICO” - do tipo menor preço global, **EXCLUSIVO** para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e execução de serviços de gravação, transmissão ao vivo de áudio (Streaming de áudio) e vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet, ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Ijuí/RS, com serviço de tradução em Libras, conforme as condições e especificações contidas no presente Termo de Referência.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e execução de serviços de gravação, transmissão ao vivo de áudio (Streaming de áudio) e vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet, ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Ijuí/RS, bem como serviço de tradução em Libras, conforme as condições e especificações contidas no presente Termo de Referência.

1.2. Os equipamentos/produtos utilizados deverão ser novos, estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor, bem como mantidos em condições adequadas de uso durante todo o período da contratação.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que atender(em) a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiver devidamente credenciada, através do *site* www.bll.org.br para acesso ao sistema eletrônico.

2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto neste edital, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo



**Câmara
Municipal
de Ijuí**

poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

2.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

2.9. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.9.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.9.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.9.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.10.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.10.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.10.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito



de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

2.10.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.10.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.10.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.10.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

2.10.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

3 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerra-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação, de acordo com o art. 26, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, “decreto federal”.

3.1.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas, conforme objeto deste edital, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema “PREGÃO-ELETRÔNICO, a partir das 8 hrs do dia 20/02/2023 às 17 hrs do dia 22/02/2023. (horário de Brasília).

3.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



**Câmara
Municipal
de Ijuí**

3.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.10. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da sessão deste pregão, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento.

3.11. Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os materiais ou serviços ofertados, previsão de lucro, inclusive frete.

3.12. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que atingida a finalidade pretendida e que não comprometam o interesse público e da administração.

4 – DA PROPOSTA

4.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. A proposta de preço deve, obrigatoriamente, preencher os requisitos especificados nos itens seguintes.

4.3. A proposta deverá ser apresentada sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa responsável, com endereço, CPF e Identidade;

a.1) o nº do CNPJ deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;

b) Validade da Proposta de mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para entrega das propostas;

c) As especificações completas dos serviços e equipamentos/produtos ofertados, que deverá atender no mínimo o especificado no objeto do edital;

d) O valor global, em moeda corrente nacional, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no presente processo, estando inclusos no preço todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

4.4. As propostas deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

a) Catálogo ilustrativo com fotos, com informações claras e detalhadas, na língua portuguesa, sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas e outras informações esclarecedoras que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste



**Câmara
Municipal
de Ijuí**

Edital dos equipamentos que serão utilizados durante a prestação do serviço de que trata esta licitação.

4.5. Para julgamento, será adotado o critério de Menor Preço Global, levando-se em conta o atendimento do objeto deste Edital e a apresentação da documentação que acompanha a proposta.

4.5.1 – *O montante global estimado deverá considerar a média mensal de 05 (cinco) sessões/audiências públicas, com tempo de duração de cada evento de aproximadamente 3 (três horas), para o período de contratação (doze meses).*

5 – DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 7.074, de 28 de maio de 2020, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

5.2. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação de seu detentor.

5.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

5.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.10. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.

5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.11.1. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



- 5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00 (cem reais).
- 5.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



5.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.2. Após análise e aceitação da proposta, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do valor, sendo desclassificada aquela que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

6.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações da marca indicada na proposta, se for o caso, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a apresentação de amostra e/ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

6.7.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro (talvez fosse interessante já estipular esse prazo no item 6.7), estará sujeito a desclassificação do item proposto;

6.7.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

6.7.3. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



6.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.13. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

d) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo deste Edital.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);



- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão que prove a regularidade Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/FINANCEIRA:

- a) Declaração de Idoneidade e de Capacidade Operativa, para licitar ou contratar com a administração pública, declarando, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que possui capacidade operativa conforme modelo deste Edital;
- b) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;
- c) Prova constituída, através de Atestado expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que constate a aptidão da empresa para fornecimento do objeto compatível a este edital;
- d) Declaração de que os equipamentos/produtos deverão ser novos, estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos em vigor.

7.5. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6. No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano.

7.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, poderão gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, devendo apresentar certidão autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

7.8. A microempresa e a empresa de pequeno porte ou cooperativa, declarada vencedora e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme arts. 42 e 43 da Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da



Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.8.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

7.8.2. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.8.3. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.12. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.13. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

7.13.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.14. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

7.15. Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis.

7.15.1. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas, nem tampouco autenticação de cópias pela via autenticada;

7.15.2. Certidões da Internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

7.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



8 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

8.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

8.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9 – DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

9.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o Pregoeiro avaliará tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1;

9.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde



logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

9.4.1. O encaminhamento de memorial e eventuais contrarrazões pelos demais licitantes serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

9.5. Qualquer recurso e impugnação contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.6. O acolhimento do recurso importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO

11.1. Após a execução e termo de recebimento dos serviços mensais, o pagamento será efetivado conforme especificado no memorial descritivo, parte integrante desse edital.

11.1.1 – Os pagamentos serão efetivados mensalmente, considerando o número de eventos (sessões e/ou audiências públicas) efetivamente realizados no respectivo mês, com valor calculado proporcionalmente ao montante global da proposta vencedora, que considerou a média mensal de 5 (cinco) eventos.

11.2. As notas fiscais não poderão conter rasuras, e deverão possuir o número da conta bancária para depósito em nome da empresa, bem como a declaração se for tributado pelo Simples Nacional. Devendo atender a toda e qualquer norma contábil, tributária ou administrativa que venha ser solicitado o cumprimento por parte da contratada.

11.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada da GFIP, com protocolo de envio, do mês anterior ao da prestação do serviço, com comprovante de recolhimento do INSS e FGTS. Na GFIP deverá constar obrigatoriamente o nome das pessoas que estarão envolvidas na prestação direta e indireta dos serviços. Ainda deverá ser apresentada a Certidão Negativa Municipal em plena validade, todos os meses.



11.4. A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias referente ao pessoal utilizado no cumprimento do objeto no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

11.5. O preço a ser pago pelo Município de Ijuí – Poder Legislativo, será correspondente ao da proposta vencedora, sem reajuste de preços dentro do período de contratação.

11.5.1 – O preço poderá ser reajustado considerando a variação no IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, na hipótese de prorrogação no prazo de vigência da contratação.

11.6. As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.39.59.00.00.00 – SERVIÇOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO

12– DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a homologação e adjudicação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.3. O contrato terá validade para o período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme Legislação vigente, com fins de assegurar a garantia ofertada.

12.4. No ato da assinatura do Contrato, o representante ou responsável da empresa deverá apresentar documento de identificação com foto.

12.4.1. Na hipótese do primeiro comparecer, a procuração apresentada no momento do credenciamento deverá conter poderes para o ato.

12.5. A LICITANTE vencedora tem o prazo de 5 (cinco) dias para assinar o Contrato, contados da data da comunicação pelo setor competente da Câmara Municipal de Ijuí.

12.5.1. Este prazo é prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificativa feita pela empresa e aceita pela Administração.

12.6. O não comparecimento no prazo previsto no item 12.5 implica em imediata desclassificação da proposta/rescisão contratual, aplicação de multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e/ou suspensão do cadastro de fornecedores por até 2 (dois) anos, mediante processo de avaliação de fornecedores.

12.7. O licitante obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão Eletrônico 2023.01.20/01PE, não podendo, em hipótese alguma, constar nos cadastros abaixo:



**Câmara
Municipal
de Ijuí**

- I – no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- II – no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas: ou
- III – no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município de Ijuí – Poder Legislativo será feito através de servidor devidamente designado como fiscal do Contrato, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas nos produtos e/ou nos serviços, solicitando as substituições e/ou adequações necessárias.

13.1.1. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência;

13.1.2. Caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Na hipótese de o licitante recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço.

14.2. O licitante que recusar-se a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Contrato ou instrumento equivalente além de outras cominações legais.

15 – DAS PENALIDADES

15.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar os equipamentos, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Ijuí – Poder Legislativo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

15.2. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.3. Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos materiais e equipamentos, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa nas formas previstas nos itens 15.5 e 15.6;

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto ao Município de Ijuí/RS, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Ijuí/RS.



**Câmara
Municipal
de Ijuí**

15.4. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

15.5. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços.

15.6. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Câmara Municipal o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 3 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;
- h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;
- i) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato doloso ou por imprudência, negligência, imperícia, que venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

15.7. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

15.8. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em função da gravidade da falta cometida.

15.9. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

16 – DO LOCAL PARA INFORMAÇÕES

16.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, e site da Câmara de Vereadores de Ijuí: www.camaraijuí.rs.gov.br, no LicitaCon Cidadão, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do RS, e nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



**Câmara
Municipal
de Ijuí**

16.2. Informações poderão ser obtidas junto ao Setor Administrativo da Câmara Municipal, sito na Rua Benjamin Constant, 116 – 2º andar, centro, Ijuí/RS, ou através do fone: (55) 3331-0100 ou ainda pelo e-mail compras@camaraiju.rs.com.br.

17 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

17.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

17.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido;

17.1.2. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(as) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento;

17.1.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.1.4. Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor Administrativo da Câmara Municipal de Ijuí, sito na Rua Benjamin Constant, 116 – 2º andar, centro, Ijuí/RS ou através do fone: (55) 3331-0100 ou ainda pelo e-mail compras@camaraiju.rs.com.br;

17.1.5. Das decisões proferidas caberá recurso, nos termos do estabelecido no artigo 4º, XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 44 do Decreto Federal n.º 10.024/19 e artigo 21 do Decreto Municipal n.º 7.074/2020, observados os prazos fixados.

18 – DO FORO

18.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

19.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

19.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.4.1 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.5. Fica assegurado ao Município de Ijuí – Poder Legislativo, o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.



**Câmara
Municipal
de Ijuí**

19.6. A critério da administração, o objeto desta licitação poderá ser aditado em 25% (vinte e cinco por cento), conforme Parágrafo Único, art. 10º, da Lei Municipal n. 10.390, de 09 de maio de 2017.

19.7. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer a/ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.8. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8666/93.

19.9. Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

19.10. São partes indissociáveis deste Instrumento os anexos I a IX.

Ijuí/RS, 09 de fevereiro de 2023.

Paulo Roberto Fernandes Braga,
Presidente CMI – Gestão 2023.



**Câmara
Municipal
de Ijuí**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e execução de serviços de gravação, transmissão ao vivo de áudio (Streaming de áudio) e vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Ijuí/RS, bem como serviço de tradução em Libras, conforme as condições e especificações contidas no presente Termo de Referência, consistindo em:

1.1.1 - Serviços de transmissão ao vivo via internet das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas do Poder Legislativo;

1.1.2 – Os eventos relacionados no item 1.1.1 podem ocorrer em dia diverso e locais diferentes em função de feriado ou interesse público, o que será comunicado com antecedência mínima de 24 horas à empresa vencedora.

1.2. Da Prestação Dos Serviços de Transmissão - Configuração Mínima de responsabilidade da empresa contratada:

1.2.1 - A transmissão consiste em serviços de transmissão de áudio e vídeo (streaming de vídeo) ao vivo, com os seguintes requisitos mínimos:

a) Mínimo cinco (5) câmeras Full HD, com uma (1) reserva para uso interno no plenário, sendo de responsabilidade da empresa contratada fornecer as câmeras;

b) Gravação e disponibilização das sessões e audiências públicas gravadas, entregues ao Poder Legislativo, em DVD, pen drive, ou outro meio de armazenamento, sendo que cada sessão/gravação será entregue em dois formatos distintos e com propósitos diferentes: com resolução 1280x720 para arquivamento; e com resolução 840x480 para disponibilidade no portal www.camaraijuí.rs.gov.br;

c) Os arquivos devem ser convertidos de forma a ser possível a execução do vídeo diretamente no navegador;

d) Serviço de Streaming de Vídeo deverá ter qualidade de 2500kbps para até 1500 (mil e quinhentos) usuários simultâneos;

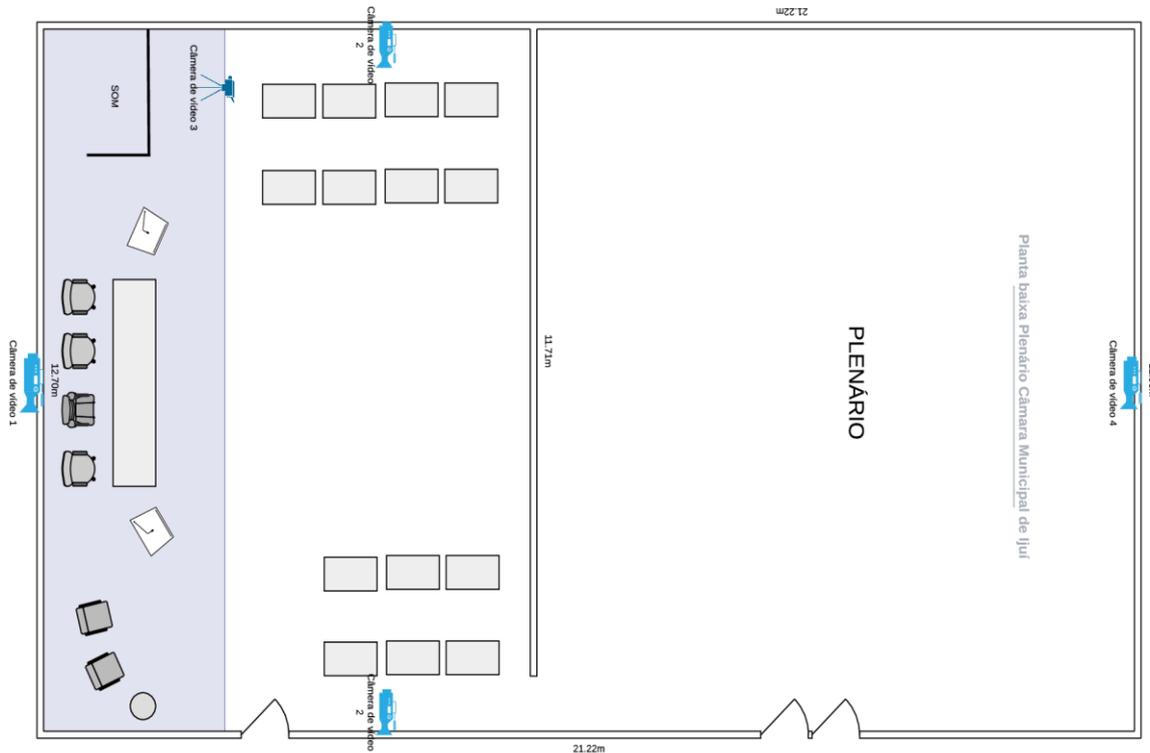
e) Disponibilizar transmissão ao vivo nos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal de forma automática, obedecendo ao Plano de Comunicação do Poder Legislativo, estabelecido pela Resolução Administrativa nº 12, de 03 de maio de 2022;

f) A contratada será responsável pela aquisição/contratação, manuseio e manutenção do servidor de streaming de áudio, vídeo e equipamentos auxiliares necessários à transmissão, edição e conversão dos vídeos (mesa de corte, cabos, tripés, suportes etc.) devendo pessoal da Contratada estar presente durante todas as transmissões e gravações dos eventos, com no mínimo trinta (30) minutos de antecedência.

1.1.2 As posições das câmeras e mesa de corte deverão seguir o diagrama específico para o Plenário, demonstrado a seguir, ou outra configuração, desde que aprovadas pela Mesa Diretora da Casa.



**Câmara
Municipal
de Ijuí**



1.3. NECESSIDADES A SEREM ATENDIDAS

1.3.1. Os eventos descritos no item 1.1. podem ocorrer em dia diverso em função de feriado ou interesse público, o que será comunicado com antecedência mínima de 48 horas à empresa vencedora.

1.3.2. Gravação e disponibilização das sessões e audiências públicas gravadas, entregues ao Poder Legislativo, em DVD, pen drive, ou outro meio de armazenamento. Cada sessão/gravação será entregue no formato MP4, com resolução 720x480p ou superior. O codec utilizado deverá permitir a execução do vídeo diretamente em pelo menos dois dos navegadores mais utilizados no país (referência: <http://gs.statcounter.com/browser-market-share/all/brazil>), desde que estes sejam suportados pelos desenvolvedores. A visualização se fará sem a necessidade de instalação de players ou outros programas acessórios.

1.3.3. A transmissão utilizará pelo menos duas redes sociais que suportam streaming de vídeo ao vivo, a serem definidas pela Mesa Diretora.

1.3.4. Suportar efeito Imagem em Imagem, onde a imagem da câmera 3 (intérprete de libras) estará sempre sobreposta a imagem final.

1.3.5. Permitir a inserção de caracteres na imagem final a ser transmitida para a identificação do orador e o respectivo partido, se houver.

1.3.6. A transmissão também se dará somente na forma de áudio através do envio para um servidor de streaming de áudio.

1.4. DAS SESSÕES ONLINE

1.4.1 - Caso não seja possível a realização dos eventos no formato presencial, serão realizados através da internet utilizando uma plataforma de videoconferência. A empresa contratada será responsável pela transmissão e gravação desses eventos, respeitando os



mesmos critérios dos eventos presenciais, onde se aplicarem. A plataforma de videochamadas deverá ser disponibilizada pela empresa contratada e deverá ser compatível com o tempo, número de participantes, UI/UX (facilidade de uso), e dispor dos recursos necessários para a realização dos eventos. Entre os requisitos estão:

- 20+ participantes simultâneos;
 - 3+ horas de duração ininterruptas;
 - liberar/cortar áudio dos participantes;
 - visualização em dois formatos: Gallery View (todos os participantes visíveis ao mesmo tempo) ou speaker view (ênfase em um dos participantes);
 - aceitar/rejeitar entrada de participantes;
 - compartilhamento de tela com os participantes;
 - fluência de imagem e som (velocidade e latência compatíveis);
 - acesso via computador/tablet/smartphone;
 - fácil utilização, com interface intuitiva;
 - compatibilidade com Windows/Android/iOS;
 - possibilidade de delegação de gestão a coanfitriões para auxiliar na gestão da videochamada;
 - processamento de som para reduzir ruído, remover eco do som dos participantes;
- Como referência, até o momento, foi utilizada a plataforma Google Meet para a realização das reuniões online.

1.5. CÂMERAS

1.5.1 - Descrição Geral

1.5.1.1. Serão utilizadas pelo menos 5 (cinco) câmeras para a transmissão das sessões em Plenário, como ilustra o diagrama constante no item 1.1.2.

1.5.2 - Câmera 1 - Plenário, 01 (uma) câmera digital com angular suficiente para captar toda a extensão (largura) do plenário, com as seguintes especificações:

- a. sensor CMOS ¼” ou superior;
- b. saída nativa digital sem compressão;
- c. resolução mínima de 720p;
- d. zoom mínimo óptico 10x;
- e. suporte de parede.

1.5.3 - Câmera 2 - Auxiliar, 02 (duas) câmeras digitais controladas por um operador, com as seguintes especificações:

- a. sensor CMOS ¼” ou superior;
- b. saída nativa digital sem compressão;
- c. resolução mínima de 720p;
- d. zoom mínimo óptico 10x;
- e. tripé de suporte com recurso de movimentação Pan e Tilt manual ou remoto a ser operado por operador da CONTRATANTE (manual) ou empregado designado a operar a mesa de corte (remoto).

1.5.4 - Câmera 3 - Intérprete de Libras: 01 (uma) câmera digital fixa para filmagem da intérprete de libras, com as seguintes especificações:

- a. sensor CMOS ¼” ou superior;
- b. saída nativa sem compressão;
- c. resolução mínima de 720p;



- d. zoom mínimo óptico 10x;
- e. Suporte de parede.

1.3.5 - Câmera 4 - PTZ: 1 (uma) câmera digital com rotor e zoom (Pan, Tilt, Zoom) com as seguintes especificações:

- a. sensor CMOS ¼” ou superior;
- b. saída nativa digital sem compressão;
- c. resolução mínima de 720p;
- d. zoom mínimo óptico 10x;
- e. suporte de Parede.

1.6. MESA DE CORTE

1.6.1 - Descrição Geral

1.4.1.1. A mesa de corte contará com pelo menos quatro (4) entradas digitais nativas para receber as imagens do plenário.

1.4.1.2. O software permitirá efeito imagem em imagem.

1.4.1.3. Permitirá a pré-visualização de todas as câmeras ao mesmo tempo pelo operador da mesa de corte.

1.7. CABEAMENTO E CONEXÕES

1.7.1 - A comunicação entre as câmeras e a mesa de corte utilizará unicamente cabos e conectores digitais para a captura das imagens.

1.8. STREAMING DE ÁUDIO

1.8.1 - Concomitantemente deverá ser transmitido somente o sinal de áudio através de um servidor de streaming com as seguintes características:

- a. Até 100 (cem) ouvintes simultâneos;
- b. Qualidade de 32kbps;
- c. Incorporação do player (através do elemento HTML5 <audio />) no Portal da CMI.

1.9. DO SERVIÇO DE TRADUÇÃO EM LIBRAS:

1.9.1 - A Contratada providenciará a tradução em Libras para todas as sessões e audiências públicas realizadas pelo Poder Legislativo, disponibilizando nas imagens espaço próprio para divulgar a tradução.

1.9.2 – A tradução de que trata o subitem anterior deve ser executada por no mínimo duas pessoas por evento, oportunizando o revezamento das profissionais, que devem estar devidamente qualificadas para o desempenho da função, mediante comprovação de certificação/habilitação por entidade oficial devidamente credenciada e reconhecida, nos termos da legislação federal atinente a matéria.

2. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

2.1. A contratada será responsável pela aquisição, contratação, configuração, manuseio e manutenção dos equipamentos, servidores (de streaming), softwares e acessórios auxiliares necessários à transmissão, edição e conversão dos vídeos (câmeras, mesa de corte, cabos, tripés, suportes, conectores, etc).

2.2. A CONTRATADA ficará responsável em adequar a infraestrutura local, através de materiais, tubulações, canaletas, fiações, tomadas, plugues, pontos de energia estabilizado,



pontos de rede lógica, e etc., enfim todos os itens necessários, a serem instalados e prontos para uso, para a interligação dos equipamentos. O serviço deverá seguir normas técnicas com alto padrão de qualidade.

2.3. O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento/Produto entregue em desacordo com as especificações e condições deste Edital e do Contrato.

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetivado até o décimo dia útil do mês subsequente da realização do serviço, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da GFIP com comprovante de recolhimento de FGTS e INSS.

3.1.1 - O preço a ser pago pelo Município, será correspondente ao da proposta vencedora, sem reajuste de preços.

3.1.2 – O valor pago à contratada mensalmente em contraprestação ao objeto desta licitação será calculado proporcionalmente ao número de eventos (sessões e/ou audiências públicas) efetivamente realizadas no respectivo mês de competência.

3.1.3 – Nos meses de recesso parlamentar, segundo o Regimento Interno do Poder Legislativo Ijuicense, em que não forem realizadas nenhuma sessão plenário ou audiência pública, não haverá pagamento à contratada, visto que não haverá necessidade de execução do serviço.

4. EXECUÇÃO

4.1. Será suspensa a prestação dos serviços e conseqüentemente os pagamentos pelo Poder Legislativo nos seguintes casos:

4.1.1 - Nos recessos previstos pelo Regimento Interno desta Casa, excetuada a realização de Sessões Solenes e Extraordinárias;

4.1.2 - Durante o período eleitoral, conforme prazos de proibição previstas na Legislação específica;

4.1.3 - Durante situação de calamidade pública, devidamente autorizada pela Presidência;

4.1.4 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato ou demais casos previstos no Art. 78 da Lei Federal 8.666.

4.2. O prazo de execução é de 12 (doze) meses a contar do início da prestação dos serviços, podendo ser prorrogado por iguais períodos, obedecendo o limite legal de 60 (sessenta) meses. O prazo poderá ser alterado ou prorrogado de acordo com o interesse do ente contratante e aceito pela contratada, de acordo com a lei 8.666/93 art. 57.

4.3. A execução do serviço se dará a partir da emissão de ordem de serviço. Sendo de responsabilidade da CONTRATADA realizar a instalação, configuração dos equipamentos e testes necessários a fim de estarem em condições para a transmissão do evento no dia especificado.

4.4. No mínimo 01 (um) funcionário da Empresa CONTRATADA deverá estar presente na Câmara Municipal de Ijuí/RS durante a transmissão e gravação dos eventos para operar a mesa de corte a ser instalada pela Contratada, assim como para operar a mesa de áudio disponibilizada pela Câmara.

4.5. Todos os custos com o transporte, alimentação estadia e outros com pessoal técnico para prestação dos serviços, correrão por conta da contratada.



**Câmara
Municipal
de Ijuí**

5. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

5.1. Após homologada a presente Licitação a contratante convocará o vencedor para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, compareça para a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/1993. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Ijuí/RS, 09 de fevereiro de 2023.

Paulo Roberto Fernandes Braga,
Presidente CMI – Gestão 2023.



**Câmara
Municipal
de Ijuí**

PROCESSO LICITATORIO Nº 12/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.09/02PE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CAPACIDADE OPERATIVA

(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ nº
....., sediada.....(endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo
para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores, que possui capacidade operativa e disponibilidade
financeira para atender ao objeto desta licitação.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



**Câmara
Municipal
de Ijuí**

PROCESSO LICITATORIO Nº 12/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.09/02PE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 12/2023, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:



**Câmara
Municipal
de Ijuí**

PROCESSO LICITATORIO Nº 12/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.09/02PE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA
E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

À

Câmara de Vereadores do Município de Ijuí - RS

Ref.: PREGÃO ELETRONICO nº 2023.02.09/02PE

A empresa _____, estabelecida
_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as
penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que
atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei
nº 10.520, de 17/07/2002.

Local e Data

Assinatura: _____

Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ



**Câmara
Municipal
de Ijuí**

PROCESSO LICITATORIO Nº 12/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.09/02PE

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS
DA EMPRESA**

À

Câmara de Vereadores do Município de Ijuí - RS

Ref.: PREGÃO ELETRONICO nº 2023.01.20/01PE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº e órgão emissor) e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Encantado/RS ou responsável pela licitação.

_____, em _____ de.....de 2023.

(assinatura do representante legal) Carimbo da empresa com o CNPJ:



**Câmara
Municipal
de Ijuí**

PROCESSO LICITATORIO Nº 12/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.09/02PE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



**Câmara
Municipal
de Ijuí**

PROCESSO LICITATORIO Nº 12/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.09/02PE

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.09/02PE

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.02.09/02PE, Processo Licitatório 12/2023.

1- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

– PREÇO : Os preços são os registrados no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões para o fornecimento de equipamentos e execução de serviços de gravação, transmissão ao vivo de áudio (Streaming de áudio) e vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Ijuí/RS, bem como serviço de tradução em Libras, quando solicitado, conforme as condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Item	Valor Unitário¹ (em R\$)	Valor Mensal² (em R\$)	Valor Global³ (em R\$)
01			

¹ Valor correspondente a cada evento (sessão plenária e/ou audiência pública) com duração aproximada de três horas cada);

² Valor estimado para cada mês, considerando-se a média mensal de cinco (5) eventos (sessão plenária e/ou audiência pública)

³ Valor total estimado do contrato para o período de doze (12) meses

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO PARA DOZE (12) MESES
R\$.....(.....).

2 - CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3 - PRAZO DA GARANTIA



**Câmara
Municipal
de Ijuí**

A contratada deverá assegurar equipamentos/produtos novos, estarem em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor.

4 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser instalados e os serviços executados, conforme o termo de referência, após a assinatura do contrato, na sede da Câmara de Vereadores, sito a Rua Benjamin Constant, 116 – 2º andar, Centro de Ijuí/RS, sem custo adicionais ao Município, mediante agendamento com o fiscal do contrato.

5 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta)** dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Local, data e assinatura.



**Câmara
Municipal
de Ijuí**

PROCESSO LICITATORIO Nº 12/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.09/02PE

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.02.09/02PE

Pelo presente instrumento particular de contrato o PODER LEGISLATIVO DE IJUÍ, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Benjamin Constant, CNPJ/MF 89.648.968/0001-32, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador Paulo Roberto Fernandes Braga, brasileiro, casado, portador da CI- _____, residente, nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE e a Empresa pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na, na cidade de, portadora do CNPJ/MF Nº neste ato representada legalmente por portador da Carteira de Identidade nº e CNPJ nº, residente e domiciliado na Rua, na cidade de, a seguir denominado CONTRATADA, têm justo e contratado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e fornecimento de equipamentos necessários a execução de serviços de gravação, transmissão ao vivo de áudio (Streaming de áudio) e vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas do Poder Legislativo com serviço de tradução em Libras, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA BASE LEGAL DA CONTRATAÇÃO

PRIMEIRA – O presente contrato é celebrado com base no Processo Licitatório n.º/....., Pregão Eletrônico....., homologado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em, e se rege pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos.

SEGUNDA - A legislação aplicável ao presente contrato e os casos omissos, serão regidos pelas Leis Federais nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, 8.883/94, de 06 de julho de 1994, 10.520/2002, e demais normas jurídicas atinentes à matéria.

DO OBJETO DO CONTRATO

TERCEIRA - O CONTRATANTE ajusta com a CONTRATADA a Prestação de Serviço de fornecimento de equipamentos e execução de serviços de gravação, transmissão ao vivo de áudio (Streaming de áudio) e vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas do Poder Legislativo de Ijuí com serviço de tradução em Libras, conforme proposta apresentada pela licitante e conforme descritas no memorial descritivo parte integrante da licitação.

DA FORMA DE PAGAMENTO

QUARTA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal estimado de R\$......



§ 1º – O pagamento será realizado, mediante a apresentação da nota fiscal / fatura, até o seu vencimento, pelo poder Legislativo de Ijuí/RS RS, por meio de boleto ou transferência bancária em favor da empresa adjudicatária.

§ 2º – Os pagamentos serão efetivados mensalmente, considerando o número de eventos (sessões e/ou audiências públicas) efetivamente realizados no respectivo mês, com valor calculado proporcionalmente ao montante global da proposta vencedora, que considerou a média mensal de cinco (5) eventos.

QUINTA - O preço contratado para a execução especificada na cláusula segunda não sofrerá reajuste, pelo período de 12 meses. Após utilizar-se as regras compatíveis com o objeto licitado. Em caso de prorrogação, tendo por base a data do contrato, aplicar-se-á a correção pelo IGP-M.

DO PRAZO

SEXTA - O prazo da execução será de 12 meses a contar de O prazo poderá ser alterado ou prorrogado de acordo com o interesse do ente contratante e aceito pela contratada, de acordo com a lei 8.666/93 art. 57.

Parágrafo único. Será suspensa a prestação dos serviços e consequentemente os pagamentos pelo Poder Legislativo nos seguintes casos:

- a) nos recessos previstos pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores;
- b) durante o período eleitoral, conforme prazos de proibição previstos na Lei Federal nº 9.504/1997.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

SÉTIMA - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

- 2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
- 3.3.90.39.59.00.00.00 – SERVIÇOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO

DA EXECUÇÃO

OITAVA - O CONTRATADO para a execução do presente contrato, fornecerá por sua conta própria, além do trabalho técnico, o pessoal, materiais e demais despesas inclusive os impostos e encargos sociais necessários para a execução do serviço.

NONA - A execução dos serviços deverá ser realizada consoante aos termos do edital nº 2023.02.09/02PE e demais anexos da licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

DÉCIMA – A Contratada se compromete a:

- a) Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros resultantes deste contrato;



**Câmara
Municipal
de Ijuí**

- b) Reparar ou indenizar os danos que forem causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes de falha na execução dos serviços, de ato culposo ou doloso por parte da Contratada ou de seus empregados, sem ônus para a Câmara de Vereadores de Ijuí, conforme artigo 70 da Lei 8.666/93;
- c) Responder pela qualidade, quantidade, validade e demais características do serviço;
- d) Prestar informações pessoalmente, telefone ou e-mail, online, dos serviços objeto deste contrato;
- e) Disponibilizar no mínimo um funcionário do seu quadro para desempenhar atividades presencialmente em cada sessão plenária e/ou audiência pública promovida pelo CONTRATANTE, para operacionalizar a gravação de áudio e vídeo;
- f) Disponibilizar no mínimo dois funcionários por evento em que estará desempenhando o serviço, legalmente certificados/habilitados para realizar a tradução em libras, nos termos da legislação vigente.

DAS MULTAS

DÉCIMA-PRIMEIRA – Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a Contratada, assegurada prévia defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa equivalente a 20% do valor adjudicado;
- c) rescisão de contrato;
- d) suspensão do direito de licitar junto ao Município de Ijuí, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Ijuí.

DÉCIMA-SEGUNDA - No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Primeira, o Contratante, notificará o Contratado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

§ 1º - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços sem culpa da Contratada;
- b) falta ou culpa do Contratante;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme parágrafo único do art. 1058, do Código Civil Brasileiro.

§ 2º – O pagamento da multa poderá se dar com a retenção de parte ou de todo o valor devido à Contratada, a qual será antecipadamente notificada pela Contratante.

DOS MOTIVOS DE RESCISÃO



**Câmara
Municipal
de Ijuí**

DÉCIMA-TERCEIRA - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 77, 78 e 79 e seus incisos, e, nesse caso, aplicar, também, as sanções previstas na Lei 8.666/93.

DÉCIMA-QUARTA – Presume-se a desistência da execução dos serviços contratados o atraso ou interrupção dos mesmos por prazo superior a 05 (cinco) dias da notificação.

DÉCIMA- QUINTA – A Contratada fica obrigada a regularizar imediatamente os serviços objeto deste contrato que não forem realizados a contento.

DÉCIMA-SEXTA - O CONTRATANTE, poderá rejeitar os serviços, caso o CONTRATADO o fizer de maneira diversa daquela solicitada e constante no edital nº 01/2023, do memorial descritivo e demais anexos, ou se não utilizar e aplicar a técnica exigida para a espécie de serviço.

DA RESPONSABILIDADE

DÉCIMA-SÉTIMA - A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente provocar ou causar para a Contratada ou para com terceiros.

DÉCIMA-OITAVA – A CONTRATADA será responsável pela aquisição/contratação, manuseio e manutenção do servidor de streaming de áudio, vídeo e equipamentos auxiliares necessários à transmissão, edição e conversão dos vídeos (mesa de corte, cabos, tripés, suportes, etc).

DO FORO

DÉCIMA-NONA - As partes CONTRATANTES desde já elegem o Foro da Comarca de Ijuí/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes em pleno acordo, em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Paulo Roberto Fernandes Braga,
Presidente CMI – Gestão 2023.



ANEXO IX

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES	
Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1 – Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 – São responsabilidades do Licitante:

2.1 – tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

2.2 – observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

2.2.1 – observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

2.2.2 – designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme o ANEXO deste Termo de Adesão;

2.2.3 – pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 – O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 – O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5 – **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653



**Câmara
Municipal
de Ijuí**

e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- 5.1 – declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- 5.2 – apresentar lance de preço;
- 5.3 – apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- 5.4 – solicitar informações via sistema eletrônico;
- 5.5 – interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- 5.6 – apresentar e retirar documentos;
- 5.7 – solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- 5.8 – assinar documentos relativos às propostas;
- 5.9 – emitir e firmar o fechamento da operação;
- 5.10 – praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

6 – O presente Termo de Adesão é válido até / / , podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



**Câmara
Municipal
de Ijuí**

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema (Razão Social do Licitante):		
CNPJ:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Fax:	E-mail:
	Telefone:	Celular:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Fax:	E-mail:
	Telefone:	Celular:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Fax:	E-mail:
	Telefone:	Celular:

O Licitante reconhece que:

- a)** a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b)** o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c)** a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d)** o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
- e)** o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)